



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO Nº: 26/2022

EDITAL Nº 23/2022

ENDEREÇO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **25/04/2022** às 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/05/2022** às 10h01min.

AREAS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE SANEAMENTO AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SERVIÇOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE GESTÃO E SECRETARIA DE PROJETO E DESENVOLVIMENTO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, APLICANDO - SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 175, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGOEIRA: ELAINE A. LAPELLIGRINI PETRI

EMAIL: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br / compras1@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1121 e 1122.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" (www.bll.org.br), denominada PREGÃO



ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º da Lei 10.520/02.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços dos lotes.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

É de responsabilidade de a PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões (www.bjperdoes.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

2.1.2. As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá participar de todos os itens estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

2.1.3. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042- 9909.

2.1.3.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação e participação dos itens, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Bom Jesus dos Perdões nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Bom Jesus dos Perdões nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.3.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.4. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação e participação dos lotes, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.



4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.1.1. Os preços serão cotados com quatro casas decimais. Ex: 10,5000.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; Todas as especificações



do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "7.1.1.2.", deste subitem;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:



7.2.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.3.1.3. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;

7.2.3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.6. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação

judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.2.2. . Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução dos serviços pertinente ao objeto desse certame em qualquer época, que demonstre o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.(súmula 24 TCESP)

7.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 15 (quinze) dias, após a adjudicação do certame:

7.4.2.1. Cópia autenticada do registro do certificado dos produtos junto ao SISP ou SIF; ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.4.2.2. Cópia autenticada do registro de rótulo com memorial descritivo e croqui aprovado pelo Ministério da Saúde, de todos os produtos; ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.4.2.3. Cópia autenticada da ficha técnica dos produtos; ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.4.2.4. Cópia autenticada do certificado da vigilância sanitária do veículo que fará o transporte dos produtos ,ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.4.2.5. Cópia autenticada do registro do fabricante e dos produtos na ANVISA e/ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos

desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise e aprovação da Secretaria requisitantes, o catálogo com as especificações técnicas dos produtos e suas respectivas amostras, bem como os seguintes documentos:

7.5.2.1. O ALVARÁ DE LICENÇA expedido pela vigilância sanitária do Estado ou do município da empresa licitante;

7.5.2.2. As empresas licitantes serão intimadas, ou na sessão pública, ou pelo DOE para acompanhar a análise das amostras, caso queiram.

7.5.2.3. Havendo a reprovação da amostra ou da documentação complementar por parte da prefeitura do município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da sua amostra e da documentação complementar.

7.5.3. Da não aceitação da amostra/documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. Disposições Gerais Sobre os Documentos

7.6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2.1. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente,



numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no incisoXXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.7.2. Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.7.3. Para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.7.4. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.8.1.1. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.8.1.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante



desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



- 8.9. Será adotado para o envio de lances na modalidade sistema aberto e ou aberto/fechado. O encerramentoda disputa poderá ocorrer pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos) ou ABERTO E FECHADO (15 minutos de disputa, mini-randômico de até 10 minutos e fases fechadas de 5 minutos). A escolha da modalidade se dará conforme o objeto e a quantidade de itens.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquela que apresentar preço final



superior ao preçomáximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada



a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955 -000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **no Departamento de Compras e Licitações localizada na Rua São Geraldo, nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.**

11.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2. A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada à adjudicatária para celebração da Ata de Registro de Preços.

13.3. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.3.1. Somente no caso de **empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, onome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.3.2. Somente no caso de **empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro



de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

14.1.1. Se recusar(em) a assinar o Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

14.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGAS.

15.1. A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.

15.1.1. Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão

licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de maneira parcelada sempre que solicitados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, sendo que as quantidades informadas no pedido deverão ser entregues todas de uma única vez.

15.3. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Secretaria Requisitante.

15.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

15.4. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos nos endereços das secretarias abaixo relacionadas, conforme os endereços constantes na solicitação do pedido, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário definido por cada secretaria, conforme pedido de compra. Sendo que a solicitação de entrega do produto (parcelado) efetuados pelos Departamentos poderão ser via e-mail.

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
Cozinha Piloto	Rua São Paulo, 455, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Ação Social - CRAS N. Horizonte	Rua José Bueno do Prado, 200, Jd. Santa Maria, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. Ação Social – CRAS Vila Operária	Rua José Martins, 30, Jd. Portugal, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. Ação Social	Rua Major Murzilho, nº 38, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
CREAS	Rua Dom J. Maurício da Rocha, 130, Centro
Centro de Ref. Do Cadastro Único	Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, 189, Centro



Conselho Tutelar	Rua Bárbara Cardoso, 154, Centro
Secret. Saúde	Rua Barbara Cardoso, 42, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Gestão	Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Esporte e Lazer	Av. Tiradentes, SN, Centro, Bom Jesus dos Perdoes (Ref. Ginásio de Esportes)
Secret. Projetos e Desenvolvimento	Rua Av. Santos Dumont, S/N, Parque Itaiçi.
Secret. Cultura	Av. Tiradentes, SN, Centro, Bom Jesus dos Perdoes (Ref. Ginásio de Esportes)
Secret. Saneamento	Av, Santo Agostinho, 700, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. De Serviços	Rod. D. Pedro I - Km 61
Assistência Social	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268, Centro
Secretaria da Educação	Rua São Geraldo, 180, Centro
Almoxarifado	Rua Luiz Franco de Camargo, 89, Centro
Agricultura	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 114, Cidade Nova
E.T.E.	Rod. Dom Pedro I, Km 62, Marf II
UBS Travessa Bélgica	Travessa Bélgica, 490, Parque Hortência
CAPS	Rua Bárbara Cardoso, 125, Centro
UBS Vila Operária	Rua José Martins, 380, Jardim Portugal

15.5. Os itens que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

15.6. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.7. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos itens, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



15.8. O Município de Bom Jesus dos Perdões não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término do contrato.

15.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.10. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

15.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

15.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.10.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

15.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

15.12. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR.

15.13. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.

16.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.4. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

17.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

17.5.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 17.5 e 17.5.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação: 3.3.90.30.04.122.0003.2006; 3.3.90.30.08.122.0007.2018; 3.3.90.30.10.122.0008.2026; 3.3.90.30.10.301.0008.2027; 3.3.90.30.10.302.0008.2028; 3.3.90.30.11.334.0010.2033; 3.3.90.30.12.122.0011.2034; 3.3.90.30.12.306.0011.2035; 3.3.90.30.13.392.0012.2042; 3.3.90.30.15.451.0013.2043; 3.3.90.30.04.122.0014.2045; 3.3.90.30.17.512.0015.2052; 3.3.90.30.27.812.0016.2056.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO.

18.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a



Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem desta Cláusula.

18.3.5. As sanções previstas nos itens 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 18.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.3.5.1. No tocante à sanção estabelecida no item 18.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.3.6. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

18.3.6.1. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

18.3.6.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 18.3.2 deste edital.

18.4. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 15.10 e subitens deste edital:

18.4.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 18.3.6 deste edital;

18.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:



18.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.6. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

18.7. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

18.8. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

18.9. Aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

18.10. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

19. ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br, elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Pregoeiro Municipal, CEP 12955-000.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.bjperdoes.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo



administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões, localizado no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

20.14. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Adesão – BLL;

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII - Custo pela utilização do sistema;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

20.17. A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de abril de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 26/2022.
PROCESSADA MEDIANTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para uso nas diversas secretarias municipais da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto

A presente licitação tem por objeto à aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	13.00004 - PAPRICA DOCE. embalagem de 50 a 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KG	12			
2	13.00005 - Arroz agulhinha tipo 1 - Arroz agulhinha tipo 1. Grãos de arroz "in natura", proveniente da espécie Oryza sativa, constituído de 90% de grãos inteiros. Beneficiado, polido, longo, fino ("Agulhinha"), do tipo 1. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: polietileno atóxico transparente, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 5 Kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: fardos lacrados. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	KG	22.200			
3	13.00007 - FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE. - CARACTERÍSTICAS: coposto de lácteo com óleo vegetais e fibras, isento de sacarose e glúten, que contenha vitaminas e minerais e que sua formulação atenda a todos os requisitos do regulamento técnico para composto lácteo - instrução normativa mapa nº 28/2007. embalagem: lata contendo aproximadamente 800 gramas, com informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, número de registro, ingredientes e informações nutricionais. validade: no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	LT	7050			
4	13.00008 - LEITE DE VEGETAL UHT DE AMÊNDOAS. - extrato hidrossolúvel vegetal produzido a partir da amêndoa in natura e água. sem adição de açúcar. embalagem tetra pack contendo 1 litro. validade 60 dias a contar da data de	LT	240			



	entrega.					
5	13.00009 - CURCUMA EM PÓ. embalagens de 50 a 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KG	20			
6	13.00011 - LENTILHA (PACOTE DE 500G) - Lentilha. Deve ser do tipo 1, apresentar grãos limpos, isento de sujidades e parasitas. Deve apresentar no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxicos, transparentes, contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.100			
7	13.00012 - Óleo de soja de 900 ml - Óleo de soja. Óleo de soja refinado, tipo 1, comestível de semente de soja através de processos tecnológicos adequados. Deve apresentar aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C; cor, cheiro e sabor característico. Embalagem primária: frasco de pet com 900 mL. Rotulagem deve atender legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 20 frascos. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	FRC	5.950			
8	13.00016 - Canela em pó. - Embalagem de 50 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KG	165			
9	13.00017 - IOGURTE INTEGRAL - Iogurte integral natural sem sabor. Obtido por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, adicionado ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctica mediante ação de cultivos protossimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, cuja base láctea tenha um conteúdo de matéria gorda mínima de 3,0 g/100 mL. Não deverá conter aromatizantes e corantes. Embalagem primária: copo plástico com tampa lacrada contendo entre 150 e 200g. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISF ou SIM).	UN	22.530			
10	13.00020 - Farinha de trigo (pacote de 1 Kg) - Farinha de trigo. Farinha especial ou de primeira (tipo 1) obtida pela	PCT	4.510			



	moagem, exclusivamente, do grão de trigo <i>Triticum vulgares</i> , beneficiado. A farinha de trigo deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida (umidade máxima de 15%), fermentada, nem rançosa. A farinha deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico e não apresentar fermento. Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente atóxico ou embalagem de papel contendo 1 Kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Fardos de plástico ou papel com no máximo 10 Kg. Validade mínima: 03 meses a partir da data de entrega.					
11	13.00022 - Feijão carioquinha tipo 1 (pacote de 1kg) - Feijão carioquinha tipo 1. O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve apresentar teor de umidade máxima de 15%. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 1 Kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Fardos de plástico transparente lacrados contendo até 30 Kg. Validade mínima: 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	KG	8.050			
12	13.00024 - FERMENTO EM PÓ (LATA DE 250G) - Fermento químico em pó. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Embalagem primária: embalagem de 250 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada informando o conteúdo na parte externa. Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação e 06 meses a partir da data de entrega.	UN	1.510			
13	13.00097 - GRÃO DE BICO - Grão-de-bico. Grãos limpos, isentos de sujidades e parasitas, com no mínimo 95% de	PCT	2.200			



	grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxicos, transparentes, contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.					
14	13.00115 - ADOÇANTE LÍQUIDO (100 ml)	FRC	40			
15	13.00116 - AMIDO DE MILHO - Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Embalado em pacote de 500g. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	CX	510			
16	13.00118 - COCO RALADO - Coco seco ralado sem açúcar. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado. Não deverá ser adoçado. Embalagem primária em torno de 100g. Rotulagem deve obedecer a legislação vigente.	PCT	1.150			
17	13.00132 - AZEITE DE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem. Obtido diretamente do fruto da Olea europaea L. (oliveira) através de processos tecnológicos adequados com acidez final, expressa em ácido oléico, não superior a 0,5 g/100g. Deve apresentar aspecto líquido e límpido e isento de impurezas a 25°C; cor, cheiro e sabor característico. Embalagem primária: frasco de vidro de cor escura com capacidade em torno de 900 mL. Rotulagem deve atender legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 20 frascos. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	LT	1.880			
18	13.00165 - ERVILHA SECA - Ervilha seca. Grãos provenientes da espécie Pisum sativum L. O produto deverá ser constituído de no mínimo 98 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondente a 0,5% conforme Anexo I da Portaria nº 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxicos, transparentes, contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente.	PCT	990			



	Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
19	13.00168 - FEIJÃO BRANCO - Feijão branco. O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve apresentar teor de umidade máxima de 15%. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 1 Kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Fardos de plástico transparente lacrados contendo até 30 Kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	KG	3.120			
20	13.00171 - LEITE EM PÓ - Leite em pó integral. Leite de vaca integral desidratado por processos tecnologicamente adequados. O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado. Poderá ter adição de vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente). São aceitos como aditivos unicamente: a lecitina para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/1997. Produto deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem primária: Filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, pacote contendo 1 Kg. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a contar da data de entrega.	KG	3.350			
21	13.00675 - AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 1 KG - Açúcar refinado. Obtido de açúcar de cana purificada por processo tecnológico adequado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deve apresentar teor mínimo de sacarose de 99% e umidade de no máximo 0,3%. Embalagem Primária: polietileno atóxico, resistente,	KG	11.075			



	termossoldado, contendo 1 Kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Fardos de papel lacrados com 10 Kg. Validade mínima: 06 meses a contar da data da entrega.					
22	13.00692 - TRIGO PARA QUIBE, PCT COM 500 GR - Trigo para Quibe. Obtido a partir do trigo em grão, integral torrado e moído. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, vedado hermeticamente, contendo 500 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de	PCT	1.070			
23	13.00722 - LEITE DE COCO - Leite de coco. Produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado. Não adicionado de açúcar. Deve atender aos requisitos da RDC n° 83/2000. Embalagem primária: cartonada Tetra pack com aproximadamente 200 mL. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	UN	1000			
24	13.00875 - REQUEIJÃO CREMOSO - Requeijão cremoso. Requeijão cremoso tradicional, obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. Não deve ter adição de gordura vegetal hidrogenada. Teor de sódio deve ser de no máximo 500 mg de sódio por 100 g de requeijão. O produto deverá ser produzido de acordo com a Portaria 359/97 e apresentar registro obrigatório no MAPA. Embalagem: Pote ou balde em polipropileno ou polietileno de alta densidade ou saco de polietileno resistente, termossoldado. Potes de 200g; bisnaga de 500g a 2 Kg; baldes de 2 a 4 Kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	KG	1.211			
25	13.01013 - FARINHA DE MILHO - Farinha de milho. Obtida pela torração do grão de milho (Zea maya, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de flocos inteiros, isentos de impurezas e matérias estranhos. Não poderão estar úmidos ou rançosos; umidade máxima de 14% p/p, teor mínimo de proteína de 6% p/p. Deverá ser enriquecida com ferro (mínimo): 4,2 mg/100g; e ácido fólico (mínimo): 150mcg/100g, na cor amarela. Embalagem primária: saco plástico de	PCT	710			



	polietileno atóxico, transparente contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Fardos de papel multifolhado ou plástico com no máximo 10 quilos. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.					
26	13.01018 - ARROZ AGULINHA INTEGRAL TIPO 1 - Arroz agulhinha integral tipo 1. Grãos de arroz "in natura", proveniente da espécie Oryza sativa, constituído de 90% de grãos inteiros. Beneficiado, sem polimento, longo, fino ("Agulhinha"), do tipo 1. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: polietileno atóxico transparente, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1 Kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: fardos lacrados. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	KG	150			
27	13.01024 - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - Leite de vaca integral UHT. Leite de vaca integral homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deve apresentar teor de gordura mínimo de 3%, acidez deve ser de 0,14 a 0,18 gramas de ácido láctico/100 mL. Será aceito o uso dos seguintes estabilizantes: Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, separados ou em combinação em uma quantidade não superior a 0,1g/100 ml expressos em P205. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/1997. Produto deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem primária: caixas cartonada, Tetra Pak, contendo 1 litro. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Não deverá estar amassada, nem estufada. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçadas com 12 litros, fechadas por inteiro ou envolvidas com plástico. Validade mínima: 03 meses a contar da data da entrega.	L	58.868			
28	13.01025 - LEITE DE VACA DESNATADO UHT - Leite de vaca desnatado UHT. Leite de vaca desnatado homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deve apresentar teor de gordura máximo de 0,5%, a acidez deve	L	460			



	<p>ser de 0,14 a 0,18 gramas de ácido láctico/100 mL. Será aceito o uso dos seguintes estabilizantes: Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, separados ou em combinação em uma quantidade não superior a 0,1g/100 ml expressos em P205. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/1997. Produto deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem primária: caixas cartonada, Tetra Pak, contendo 1 litro. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Não deverá estar amassada, nem estufada. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçadas com 12 litros, fechadas por inteiro ou envolvidas com plástico. Validade mínima: 03 meses a contar da data da entrega.</p>					
29	<p>13.01029 - AVEIA EM FLOCOS - Aveia em flocos. Aveia em flocos livre do seu tegumento, cozida. As matérias primas devem ser limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Podem ser polidas e lustradas com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0,5%. Não podem ter mais de 15% de umidade. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente atóxico ou embalagem de papel, contendo 200 gramas. Embalagem Secundária: caixa de papel. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem terciária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.</p>	UN	1.300			
30	<p>13.01031 - MACARRÃO TIPO LETRINHA - Macarrão de sêmola tipo letrinha sem ovo na composição. Obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve apresentar ovo na sua composição e deve ser ausente de qualquer espécie de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 Kg. Validade Mínima: 04 meses a partir da data de entrega.</p>	PCT	950			
31	<p>13.01032 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA - Macarrão de sêmola</p>	PCT	1.150			



	tipo conchinha sem ovo na composição. Obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve apresentar ovo na sua composição e deve ser ausente de qualquer espécie de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 Kg. Validade Mínima: 04 meses a partir da data de entrega.					
32	13.01033 - MACARRÃO TIPO CARACOLINO - Macarrão de sêmola tipo caracolino sem ovo na composição. Obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve apresentar ovo na sua composição e deve ser ausente de qualquer espécie de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 Kg. Validade Mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	5.350			
33	13.01037 - VINAGRE - Vinagre de maçã. Obtido da fermentação acética da maçã; com acidez mínima de 4,0%, ausência de elementos estranhos à sua natureza e composição. Aspecto líquido, cheiro característico, sabor ácido e cor deve ser de acordo com a matéria-prima de origem e composição. Embalagem primária: frasco de PET atóxico transparente, vedado hermeticamente, contendo em torno de 750 ml. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes, contendo 12 frascos. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	FRC	1.200			
34	13.01079 - GELATINA EM PÓ - Gelatina em pó incolor sem sabor. Gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. embalagem: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. validade: Prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto	UN	5.130			



35	13.01089 - PAÇOCA - Paçoca. Produto prensado, preparado com amendoim moído, açúcar e farinha de mandioca, podendo ser adicionado de pequena quantidade de cloreto de sódio. Embalagem: unidade de 15 a 22 gramas embalado individualmente.	UN	20.700			
36	13.01094 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Macarrão de sêmola tipo parafuso sem ovo na composição. Obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve apresentar ovo na sua composição e deve ser ausente de qualquer espécie de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 Kg. Validade Mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	6.510			
37	13.01095 - MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão integral. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo e/ou fibra de trigo. Deve conter no mínimo 5g de fibra porção de 80 gramas do produto. Não deve apresentar corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Apresentação: massa curta (penne, parafuso, caracolino), não será aceito massa longa (espaguete, talharim, ou outros). Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.400			
38	13.01096 - COLORÍFICO - Colorífico. Mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Pode apresentar no máximo 10% de sal. Embalagem de 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KG	70			
39	13.01097 - FOLHAS DE LOURO DESIDRATADO - Folhas de louro desidratado. Embalagem de 100 a 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KG	25			
40	13.01102 - POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta. Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa. Não deve conter corantes, conservantes e nem adição de açúcar. Deve apresentar diluição mínima de 1 parte	KG	5.000			



	da polpa para 2 partes de água (1 Kg de polpa com rendimento de 3 litros de suco). A polpa deve ser entregue congelada em transporte com temperatura controlada e termômetro de fácil visualização. Deverá estar de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Sabores: Uva, cajú, maracujá, framboesa, graviola, pêssego, pitanga, melão, manga, morango, amora, coco, frutas vermelhas. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 Kg.					
41	13.01105 - BEBIDA A BASE DE SOJA - Bebida a base de soja. Bebida constituída obrigatoriamente de proteína isolada de soja. Não ter adição de nenhum componente derivado do leite. Sabor original. Embalagem: caixa cartonada Tetra Pak de 1 litro com dados do fabricante e data de validade.	L	460			
42	13.01108 - PÃO DE CACHORRO QUENTE - Pão para hot dog. Preparado obrigatoriamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal e água, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Pode conter adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Deverá ser preferencialmente isentos de gorduras trans ou conter no máximo 0,2g em uma porção de 50 gramas. A unidade deve conter aproximadamente 50 gramas. Embalagem: saco de polietileno contendo 10 unidades.	UN	27.200			
43	13.01109 - CHOCOLATE AO LEITE - Chocolate ao leite. Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite, leite em pó evaporado ou condensado, podendo conter castanhas, amendoim, flocos de arroz, ou outros ingredientes desde que permitidos pela legislação. Máximo de 0,2/100g de gordura trans. Embalagem de aproximadamente 30 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	22.970			
44	13.01133 - IOGURTE INTEGRAL - Iogurte Integral com sabor. Obtido por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, adicionado ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctica mediante ação de cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, cuja base láctea tenha um conteúdo de matéria gorda	L	2.650			



	mínima de 3,0 g/100 mL. Adicionado da polpa referente ao sabor do iogurte. Sabores: morango, coco, pêssego, ameixa, frutas vermelhas. Embalagem: garrafas plásticas com tampa lacrada contendo 1 litro. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM).					
45	13.01199 - FUBÁ MIMOSO - Fubá de milho "mimoso". Produto obtido pela moagem do grão de milho (<i>Zea mays</i> , L.), desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Umidade máxima de 15% p/p. Embalagem Primária: pacotes de polietileno atóxico e transparente, contendo 500 g. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Fardos com no máximo 30 Kg. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.340			
46	13.01200 - BISCOITO DE AVEIA E/OU GRANOLA E MEL - Biscoito aveia e/ou granola e mel. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo ou gordura vegetal, granola e/ou flocos de aveia, mel. Pode conter: leite (leite em pó, soro do leite), outros cereais (farinha de arroz, de centeio, de trigo integral). O produto poderá conter, no máximo 200 mg de sódio e mínimo de 1g de fibra na porção de 30 gramas. Não deve conter gorduras trans e corantes artificiais. Embalagem Primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, contendo de 140 a 200 gramas. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: Caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	KG	2.942			
47	13.01202 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER - Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker integral. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e/ou fibras de trigo e/ou gergelim, ou outras farinhas, farelos ou sementes de cereais, sal refinado, óleo ou gordura	KG	2.260			



	vegetal. O produto poderá conter no máximo de 200 mg de sódio e mínimo de 1g de fibra na porção de 30 gramas. Deve ser isento de corantes artificiais e gorduras trans. Embalagem Primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, contendo de 150 a 200 gramas. Deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Embalagem Terciária Caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.					
48	13.01203 - BISCOITO SALGADO SEM TRAÇO DE LEITE - Biscoito salgado sem traço de leite. Alimento destinado para pessoas com alergia à proteína do leite de vaca. Não pode conter nos ingredientes: caseína, caseinato, lactalbumina, lactoglobulina, lactulose, lactose, proteína do soro do leite. Embalagem que se encontra no mercado com identificação do fabricante e data de validade.	KG	90			
49	13.01206 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTI COS E DHA - Fórmula infantil de partida adicionada de prebióticos e DHA. Indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, em pó, com valor energético de 65 a 75 Kcal/100mL; contendo maltodextrina e/ou lactose como carboidrato; proteína do soro do leite e caseína como proteínas; gordura vegetal e gordura láctea, sendo no máximo 20% de gordura láctea; Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, Deve apresentar sódio com teor até 25 mg/100mL; cálcio com teor mínimo de 50 mg/100mL; ferro com no mínimo 0,79 mg/100mL; adicionada de vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose; osmolaridade de no máximo 290 mOsmol/L. A reconstituição deve ser de 4 a 5 gramas de pó para 30 mL de água. Embalagem primária: lata de 800 gramas, deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Devera atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Validade mínima: 06 meses a	LT	290			



	partir da data de entrega.					
50	13.01207 - FÓRMULA INFANTIL E SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E DHA - Fórmula infantil de seguimento adicionada de prebióticos e DHA. Indicada para lactentes a partir de 6 meses de vida, em pó, com valor energético de 65 a 75 Kcal/100mL; contendo maltodextrina e/ou lactose como carboidrato; proteína do soro do leite e caseína como proteínas; gordura vegetal e gordura láctea, sendo no máximo 38% de gordura láctea; Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, Deve apresentar sódio com teor até 40 mg/100mL; cálcio com teor mínimo de 75 mg/100mL; ferro com no mínimo 1,1 mg/100mL; adicionada de vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose; osmolaridade de no máximo 290 mOsmol/L. A reconstituição deve ser de 4,5 a 5,5 gramas de pó para 30 mL de água. Embalagem primária: lata de 800 gramas, deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Devera atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	LT	1.250			
51	13.01214 - BISCOITO DOCE INTEGRAL - "Biscoito doce integral. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amidos e/ou féculas, óleos ou gordura vegetal. Poderá conter na sua composição: mel, açúcar mascavo, cacau em pó, cereais e sementes (aveia e/ou farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo e/ou gergelim e/ou semente de linhaça, entre outros), gorduras saturadas: máximo de 1,65 g/30g; Sódio: máximo de 150 mg/30g; Fibras: mínimo de 1g/30g. . Deverá ser isento de corantes artificiais e de gorduras trans. Embalagem Primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Terciária: Caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. "	KG	2.250			



52	13.01316 - LEITE DE VACA COM BAIXA OU ZERO LACTOSE - Leite de vaca com baixa ou zero lactose. Leite de vaca destinado à pessoas com dieta restrita em lactose, homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização, envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Apresentar enzima lactase em sua composição. Pode ser integral ou semi-desnatado. Embalagem: caixa cartonada Tetra Pak de 1 litro com dados do fabricante e data de validade.	L	340			
53	13.01320 - MARGARINA - Margarina com sal. Óleos vegetais interesterificados, leite ou seus constituintes ou derivados. A gordura láctea, quando presente, não deve exceder 3% m/m do teor de lipídeos. Poderá conter sal, porém com máximo de 50 mg de sódio em 10 g de produto. Deverá conter 15.000 UI de vitamina A em 100 g do produto. Poderá conter outras vitaminas e substâncias permitidas de acordo com a Portaria 372/1997. Não deverá conter gordura trans. O produto deverá ter registro obrigatório no MAPA. Embalagem Primária: potes de polietileno, de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura, com 500 g ou 1 Kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 04 meses a contar da data de entrega.	KG	4.270			
54	13.01323 - CHÁ MATE NATURAL TOSTADO (caixa com 250 gramas)	CX	1.724			
55	13.01325 - SAL REFINADO - Sal refinado. O sal deve ser refinado, iodado, constituídos de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Características físico-químicas: mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e teor de 15 mg até o limite máximo de 45 mg de iodo por quilograma do produto. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, vedado hermeticamente, contendo 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a contar da data da entrega.	KG	2.302			
56	13.01327 - FARINHA DE MANDIOCA (500G) - Farinha de mandioca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura	PCT	705			



	das raízes de mandioca (Manibot utilíssima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. A farinha deverá ser fina, seca, branca ou amarela, crua, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Umidade deve ser de no máximo 14% p/p. Embalagem Primária: saco de polietileno transparente e atóxico contendo 500 g. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: Fardos lacrados de papel multifoldado ou plástico, com no máximo 10 quilos. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega.					
57	13.01328 - MILHO PARA PIPOCA (PACOTE 500G) - Milho para pipoca. Beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Constituída de milho pipoca que contenha no mínimo 95% de grãos amarelos, amarelo pálido ou amarelo alaranjado, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura. Embalagem: pacote de 500 gramas contendo data de validade e dados do fabricante.	PCT	1.190			
58	13.01330 - MILHO PARA CANJICA 500G - Canjica de milho branco. Tipo 1, grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie Zea mays, L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxicos, transparentes, contendo 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel lacrados e resistentes. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	790			
59	13.01332 - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO (500 GRAMAS) - Macarrão de sêmola tipo padre nosso sem ovo na composição. Obtido de farinha de trigo tipo 1, sêmola/semolina de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve apresentar ovo na sua composição e deve ser ausente de qualquer espécie de corantes artificiais e amido estranho ao trigo. Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo	PCT	1.250			



	deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto contendo 10 Kg. Validade Mínima: 04 meses a partir da data de entrega.					
60	13.01334 - GELEIA DE FRUTA - PRODUTO OBTIDO DA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS. AUSENTES DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE OU AÇUCAR INVERTIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS AS SUAS COMPOSIÇÕES. SABOR: MORANGO, AMORA OU FRUTAS VERMELHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTTES CONTENDO DE 200 A 1500 GRAMAS. VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	521			
61	13.01335 - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA 800 GRAMAS. - Fórmula infantil especial para casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), óleos vegetais, isento de sacarose e glúten, que contenha vitaminas e minerais. Não deve conter leite ou produtos lácteos em sua formulação. Osmolaridade de no máximo 290 mOsmol/L. Embalagem primária: lata de 400 a 800 gramas, deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	LT	230			
62	13.01336 - SUCO INTEGRAL - Suco integral de uva. Suco de uva tinto sem adição de água e açúcar, sem corantes. Embalagem primária: garrafa de vidro ou Bag ou Tetra Pak de 1 a 3 litros por embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Rótulo: Data de fabricação e validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.	L	7.818			
63	13.01336 - SUCO INTEGRAL - Suco integral de laranja. Suco de laranja sem adição de água e açúcar, sem corantes. Embalagem primária: garrafa de vidro ou Bag ou Tetra Pak de 1 a 3	L	7.818			



	litros por embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Rótulo: Data de fabricação e validade, número do lote, identificação do fabricante, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes.					
64	13.01339 - PÃO PARA HAMBURGUER - Pão para hamburguer. Preparado obrigatoriamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal e água, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Pode conter adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Deverá ser preferencialmente isentos de gorduras trans ou conter no máximo 0,2g em uma porção de 50 gramas. A unidade deve conter aproximadamente 50 gramas. Embalagem: saco de polietileno contendo de 4 a 10 unidades.	UN	26.000			
65	13.01340 - BALA MASTIGAVEL DE GOMA OU GELATINA - Bala Mastigavel, de goma ou gelatina. Produto preparado à base de açúcares, adicionado de substancias que caracterizam o produto como sucos de frutas, óleos essenciais, extratos vegetais. Podendo apresentar gomas naturais, amido, goma de milho, entre outros ingredientes permitidos pela legislação. Embalagem de aproximadamente 20 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	23.100			
66	13.01341 - DOCE DE BANANA - Doce de banana. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis dos vegetais com açúcares, com ou sem adição de água. Embalagem: unidades com aproximadamente 50 gramas embaladas individualmente.	UN	21.000			
67	13.01345 - POLVILHO AZEDO - Polvilho Azedo. Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação. Embalagem: pacote de 500g contendo data de validade e dados do fabricante. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	PCT	650			
68	13.01346 - TAPIOCA PÉROLA OU SAGU ARTIFICIAL - Tapioca perola ou sagu artificial. Produto extraído da mandioca, sob forma de grânulos esféricos. Embalagem: pacote de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	PCT	380			



	entrega.					
69	13.01348 - QUEIJO PARMESÃO RALADO (500 gramas)	UN	540			
70	13.01351 - CREME VEGETAL - Creme vegetal. Produto em forma de emulsão plástica ou fluida, constituído principalmente de água e óleo vegetal e ou gordura vegetal, podendo ser adicionado de outro(s) ingrediente(s) exceto leite e derivados. Embalagem: pote de polietileno com tampa de 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	UN	55			
71	13.01352 - FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho sem açúcar. Ingredientes: milho e antiumectante bicarbonato de sódio. não deve conter açúcar e gordura trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, hermeticamente selado ou caixa tipo box, pesando de 200 gramas a 1 Kg. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	KG	480			
72	13.01358 - FORMULA INFANTIL - Fórmula infantil isenta de lactose. Indicada para lactentes de 0 a 12 meses de vida, em pó, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta especifica, como intolerância à lactose. Contendo maltodextrina como carboidrato proteína do soro do leite e caseína como proteínas; gordura vegetal e gordura láctea, sendo no máximo 20% de gordura láctea; Adicionada de vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose e de lactose; Embalagem primária: lata de 400 a 800 gramas deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Deverá atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	LT	270			
73	13.01358 - FORMULA INFANTIL - Fórmula infantil anti-refluxo. Indicada para lactentes de 0 a 12 meses de vida, em pó, espessada com amido pré-gelatinizado, com predominância de proteína do soro do leite, indicada para condições de refluxo gastro esofágico. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem primária: lata de 400 800	LT	280			



	gramas deverá apresentar-se limpa, não amassada, isenta de ferrugem, não estufada, garantindo a integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao armazenamento. Deverá atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.					
74	13.01372 - ORÉGANO - Orégano desidratado. Não será aceito quantidade excessiva de ramos. Embalagem em torno de 200 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KG	25			
75	13.01382 - FEIJÃO PRETO - Feijão preto. O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve apresentar teor de umidade máxima de 15%. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico e transparente contendo 1 Kg. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Fardos de plástico transparente lacrados contendo até 30 Kg. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	KG	3.080			
76	13.01383 - PÓ DE CAFÉ 500G - Pó de café. Grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos. É tolerada porcentagem de no máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado e moído. Umidade de no máximo 6% p/p. Embalagem primária: pacote a vácuo contendo 500 gramas, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	9.102			
77	13.01393 - BISCOITO DOCE SEM TRAÇO DE LEITE - Biscoito doce sem traço de leite. Alimento destinado para pessoas com alergia à proteína do leite de vaca. Não pode conter nos ingredientes: caseína, caseinato, lactalbumina, lactoglobulina, lactulose, lactose, proteína do soro do leite. Embalagem que se encontra no	KG	90			



	mercado com identificação do fabricante e data de validade.					
78	13.01420 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Fermento biológico seco. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Umidade máxima 12% p/p. Embalagem primária: embalagem em torno de 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada informando o conteúdo na parte externa. Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação e 06 meses a partir da data de entrega.	UN	1.015			
79	13.01421 - FARINHA DE TAPIOCA - Farinha de tapioca. Produto extraído da mandioca, sob forma de grânulos (flocos granulados) poliédricos irregulares, de diversos tamanhos. Embalagem: pacote de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	800			
80	13.01422 - MACARRÃO SEM GLÚTEN - Macarrão sem glúten. Obtido de arroz e/ou milho branco ou amarelo e/ou quinoa. Não deve apresentar ovo na sua composição e deve ser ausente de qualquer espécie de corantes artificiais. Apresentação: massa curta (penne, parafuso, caracolino), não será aceito massa longa (espaguete, talharim, ou outros). Embalagem primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, contendo 500 gramas. Rótulo deve atender a legislação vigente. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	300			
81	13.01423 - ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM - Óleo de coco extra virgem. Obtido do fruto de <i>Cocos nucifera</i> (coco) através de processos tecnológicos adequados. Deve apresentar aspecto límpido e isento de impurezas a 40°C; cor, cheiro e sabor característico. Embalagem primária: frasco de pet ou vidro entre 500 e 900 mL. Rotulagem deve atender legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, que preserve a qualidade do produto. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	UN	430			



82	13.01424 - ALECRIM DESIDRATADO - Alecrim desidratado. Embalagem de 50 a 500 gramas com dados do fabricante e data de validade.	KG	20			
83	13.01427 - MANTEIGA PURA COM SAL - Manteiga pura com sal. Produto elaborado a partir de creme de leite pasteurizado, devendo apresentar teor mínimo de gordura de 80% e teor máximo de umidade de 18%. Poderá conter outras vitaminas e substâncias permitidas de acordo com a legislação vigente. Não deverá conter gordura trans. O produto deverá ter registro obrigatório no MAPA. Embalagem Primária: potes de polietileno, de alta densidade, atóxico, opaco, com tampa, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura, contendo entre 200 e 500g. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima: 04 meses a contar da data de entrega.	KG	874			
84	13.01428 - QUEIJO MINAS FRESCAL - "Queijo Minas Frescal . Queijo semi-gordo, de muito alta umidade, a ser consumido fresco. Ingredientes obrigatórios: Leite e/ou Leite reconstituído; Coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Deve apresentar as seguintes características sensoriais - consistência: branda, macia; Textura: com ou sem olhaduras mecânicas; Cor: esbranquiçada; Sabor: suave ou levemente ácido; Odor: suave, característico; Crosta: não possui. Embalados em plásticos fechados à vácuo contendo 500g ou 1 Kg. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, lista de ingredientes, tabela nutricional, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM). Entrega ponto a ponto"	KG	2.710			
85	13.01429 - AMEIXA SECA SEM CAROÇO - Ameixa seca sem caroço. Fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem primária: em torno de 200 a 500g. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	KG	125			
86	13.01430 - CACAU EM PÓ - Cacau em pó. Produto obtido a partir da massa (ou pasta ou liquor) de amêndoas de cacau	KG	225			



	(Theobroma cacao L.). Não deverá conter outros ingredientes. Embalagem primária: pacotes em torno de 200g a 1kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente.					
87	13.01431 - PASTA DE AMENDOIM - Pasta de amendoim integral. Obtida a partir do amendoim após ser descascado, torrado e prensado. Apresenta core aroma característico, 100% natural, sem conservantes e livre de sódio. Embalagem primária contendo em torno de 500g e 1 Kg. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	UN	480			
88	13.01432 - POLPA DE TOMATE - Polpa de tomate 100% concentrada. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Solanun Lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto não deverá conter amido e glúten. Embalagem Primária: saco plástico atóxico tipo bag, leitoso ou aluminizado ou tetra pack com peso entre 1 e 2 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	KG	6.400			
89	13.01433 - UVA PASSA BRANCA - Uva passa branca sem caroço. Fruto desidratado tamanho médio, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes; com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem primária: em torno de 150 a 500g. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	KG	105			
90	13.01434 - UVA PASSA ESCURA - Uva passa escura sem caroço. Fruto desidratado tamanho médio, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes; com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem primária: em torno de 150 a 500g. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	KG	155			
91	13.01435 - MORANGO DESIDRATADO - Morango desidratado. Fruto desidratado tamanho médio, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes; com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	175			



	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem primária: em torno de 150 a 500g. Rotulagem deve atender a legislação vigente.					
92	13.01436 - BANANA DESIDRATADA - Banana desidratada. Fruta desidratada sem adição de açúcares, corantes ou conservantes; com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões e origem física. Embalagem primária: em torno de 20 - 30g. Rotulagem deve atender a legislação vigente.	KG	5.080			
93	13.01437 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - Biscoito de polvilho salgado. Biscoito assado a base de polvilho azedo. Não deve conter em sua composição leite e derivados, gordura hidrogenada, gorduras trans, aromatizantes e corantes artificiais. Embalagem Primária: Pacotes em filme do polipropileno atóxico, contendo de 100 a 200 gramas. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: Caixa de papelão contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, empilhamento máximo, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	KG	2.180			

Valor Estimado: R\$ 4.296.269,36 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Critério de julgamento: menor preço por item.

1.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação das secretarias e da Secretaria da Educação, em conformidade com o estabelecido no presente anexo, no decorrer do prazo de vigência contratual.

1.1.2. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos nos endereços das secretarias abaixo relacionadas, no horário por elas estipulado, conforme pedido de compra. Sendo que a solicitação de entrega do produto (parcelado) efetuado pelos Departamentos, poderão ser via e-mail.

1.1.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
Cozinha Piloto	Rua São Paulo, 455, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões - SP.



Secret. Ação Social - CRAS N. Horizonte	Rua José Bueno do Prado, 200, Jd. Santa Maria, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. Ação Social – CRAS Vila Operária	Rua José Martins, 30, Jd. Portugal, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. Ação Social	Rua Major Murzilho, nº 38, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
CREAS	Rua Dom J. Maurício da Rocha, 130, Centro
Centro de Ref. Do Cadastro Único	Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, 189, Centro
Conselho Tutelar	Rua Bárbara Cardoso, 154, Centro
Secret. Saúde	Rua Barbara Cardoso, 42, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Gestão	Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Esporte e Lazer	Av. Tiradentes, SN, Centro, Bom Jesus dos Perdoes (Ref. Ginásio de Esportes)
Secret. Projetos e Desenvolvimento	Rua Av. Santos Dumont, S/N, Parque Itaiçi.
Secret. Cultura	Av. Tiradentes, SN, Centro, Bom Jesus dos Perdoes (Ref. Ginásio de Esportes)
Secret. Saneamento	Av, Santo Agostinho, 700, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. De Serviços	Rod. D. Pedro I - Km 61
Assistência Social	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268, Centro
Secretaria da Educação	Rua São Geraldo, 180, Centro
Almoxarifado	Rua Luiz Franco de Camargo, 89, Centro
Agricultura	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 114, Cidade Nova
E.T.E.	Rod. Dom Pedro I, Km 62, Marf II
UBS Travessa Bélgica	Travessa Bélgica, 490, Parque Hortência
CAPS	Rua Bárbara Cardoso, 125, Centro
UBS Vila Operária	Rua José Martins, 380, Jardim Portugal



1.1.4. Verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.

1.1.5. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

1.1.6. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes no edital e do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

1.1.7. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

1.1.8. Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

1.2. DO FATURAMENTO

1.2.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal eletrônica/Fatura referente aos produtos, MEDIANTE ENTREGA, junto as secretarias solicitantes e almoxarifado da Merenda Escolar, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras/Licitação da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP, para processamento.

1.2.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, a Prefeitura, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

1.3. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

1.3.1. -Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

1.3.2. A Secretaria da Finanças da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.4 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.



Bom Jesus dos Perdões, 25 de abril de 2022.

FLAVIA CESILLA BUENO
Secretária de Saúde

FERNANDA MARA PEREIRA OLIVEIRA
Secretária de Educação

RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e Ação Social

MICHELI K MACHADO
Secretária de Saneamento Básico e Meio Ambiente

LUIZA NUNES CANTARINO
Secretária da Cultura

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Secretária de Gestão

JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO
Secretário de Esportes e Lazer

ADRIANO LOPES PINHEIRO
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANDRÉ GUIMARÃES
Secretário de Infraestrutura Urbana

EDUARDO DOS SANTOS MANOEL
Secretário de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 26/2022

EDITAL Nº 23/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para uso nas diversas secretarias municipais da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					O	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022, da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, DECLARO, sob
as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022 PROCESSO nº 26/2022

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 11/2022** de acordo com o art. 15º da Lei federal 8666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços:

DETENTORA(S) DO ITEM 01, PELA ORDEM:

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:



CPF:

ITEM XX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (especificação do item);

QUANTIDADE ESTIMADA: xxxxxxx.

PREÇO UNITÁRIO:

R\$MARCA:

MODELO:

1. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Pedido de Fornecimento, com indicação da dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa.
3. Os preços são fixos e irremovíveis.
4. Os objetos desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de maneira parcelada sempre que solicitados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, sendo que as quantidades informadas no pedido deverão ser entregues todas de uma única vez.
 - 4.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Secretaria Requisitante.
 - 4.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.
- 15.14. As entregas deverão ser realizadas nos endereços das secretarias abaixo relacionadas, conforme os endereços constantes na solicitação do pedido, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário definido por cada secretaria, conforme pedido de compra. Sendo que a solicitação de entrega do produto (parcelado) efetuados pelos Departamentos poderão ser via e-mail.



DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
Cozinha Piloto	Rua São Paulo, 455, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Ação Social - CRAS N. Horizonte	Rua José Bueno do Prado, 200, Jd. Santa Maria, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. Ação Social – CRAS Vila Operária	Rua José Martins, 30, Jd. Portugal, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. Ação Social	Rua Major Murzilho, nº 38, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
CREAS	Rua Dom J. Maurício da Rocha, 130, Centro
Centro de Ref. Do Cadastro Único	Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, 189, Centro
Conselho Tutelar	Rua Bárbara Cardoso, 154, Centro
Secret. Saúde	Rua Barbara Cardoso, 42, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Gestão	Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.
Secret. Esporte e Lazer	Av. Tiradentes, SN, Centro, Bom Jesus dos Perdões (Ref. Ginásio de Esportes)
Secret. Projetos e Desenvolvimento	Rua Av. Santos Dumont, S/N, Parque Itaiçi.
Secret. Cultura	Av. Tiradentes, SN, Centro, Bom Jesus dos Perdões (Ref. Ginásio de Esportes)
Secret. Saneamento	Av, Santo Agostinho, 700, Jardim Real, Bom Jesus dos Perdões - SP
Secret. De Serviços	Rod. D. Pedro I - Km 61
Assistência Social	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268, Centro
Secretaria da Educação	Rua São Geraldo, 180, Centro
Almoxarifado	Rua Luiz Franco de Camargo, 89, Centro
Agricultura	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 114, Cidade Nova
E.T.E.	Rod. Dom Pedro I, Km 62, Marf II
UBS Travessa Bélgica	Travessa Bélgica, 490, Parque Hortência
CAPS	Rua Bárbara Cardoso, 125, Centro
UBS Vila Operária	Rua José Martins, 380, Jardim Portugal



5. Os itens que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 11/2022 e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.
6. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
7. Os objetos da presente Ata de Registro de Preços serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável designado, que atestará na Nota Fiscal o recebimento dos materiais, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 11/2022.
8. O Município de Bom Jesus dos Perdões não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos alimentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término do contrato.
9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
10. Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:
 - 10.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 10.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 10.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.
12. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR.



13. Não será admitida a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

16.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 18 e 18.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

18. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pela seguinte dotação: 3.3.90.30.04.122.0003.2006; 3.3.90.30.08.122.0007.2018; 3.3.90.30.10.122.0008.2026; 3.3.90.30.10.301.0008.2027; 3.3.90.30.10.302.0008.2028; 3.3.90.30.11.334.0010.2033; 3.3.90.30.12.122.0011.2034; 3.3.90.30.12.306.0011.2035; 3.3.90.30.13.392.0012.2042; 3.3.90.30.15.451.0013.2043; 3.3.90.30.04.122.0014.2045; 3.3.90.30.17.512.0015.2052; 3.3.90.30.27.812.0016.2056.

19. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto da licitação no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, nas especificações e quantidades estabelecidas, salientando que as entregas deverão ser feitas diretamente no local indicado, ou por algum fato, em outro local definido pela Secretaria Requisitante;

II - Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões inerentes ao objeto do fornecimento;

III - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;



IV - O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 11/2022.

VI- Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

VII - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

20. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

II – Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

22. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará as fornecedoras seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 19 do edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 11/2022, que desta Ata faz parte integrante.

23. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

24. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 11/2022, a Nota de Empenho e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

25. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Bom Jesus dos Perdões/SP, esgotadas as vias administrativas.

26. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões e pelo(s) Sr(s). xx, qualificado preambularmente, representando a(s) detentora(s) e testemunhas.



De acordo:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

FLAVIA CESILLA BUENO

Secretária de Saúde

FERNANDA MARA PEREIRA OLIVEIRA

Secretária de Educação

RENATO MARTINEZ

Secretário de Assistência e Ação Social

MICHELI K MACHADO

Secretária de Saneamento Básico e Meio Ambiente

LUIZA NUNES CANTARINO

Secretária da Cultura

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária de Gestão

JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO

Secretário de Esportes e Lazer

ADRIANO LOPES PINHEIRO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ GUIMARÃES

Secretário de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

EDUARDO DOS SANTOS MANOEL
Secretário de Serviços

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG

:

RG:

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
7. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. Apresentar lance de preço;
 - iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. Apresentar e retirar documentos;
 - vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. Assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

8. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO V.I - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<u>Operadores</u>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

DETENTOR DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s) _____ Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Endereço residencial completo _____

F-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s) _____ Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Endereço residencial completo _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s) _____ Assinatura: _____



ANEXO VII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA(EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE
CAMPANHA ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos
Perdões/SP.**

Eu, representante legal da empresa
....., CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que
a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no
município no período ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no
município.

Local e data. _____

Nome do representante

RG.....,

CPF.....,